



LEI Nº 2.478/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.589,86 (DUZENTOS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.589,86 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), referente recursos recebidos do Ministério da Fazenda – Transferência Especial – Investimento, Emenda Parlamentar 202440740001 – Plano de Ação 09032024-073569/2024, destinado Construção Centro Comunitário no Distrito de Siqueira Bello.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

1200 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

12001 – INCENTIVO A INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

2.046 – Incentivo ao Turismo

476 4.4.90.51.00.00.01016.12.99.00.00.2.706 – Obras e Instalações R\$ 200.589,86

Art.2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos no valor de R\$ 200.589,86 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) do Superavit Financeiro da fonte de recurso 01016.12.99.00.00.2.706 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.166-A da E.C.105/2019).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de julho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 275 - Centro
Fone: (51) 3644-2212 - 3644-2213
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 249/2025


JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 145/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de julho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 275 - Centro
Fone: (51) 3644-2212 - 3644-2213
www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.476/2025

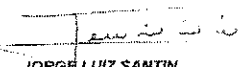
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNINTER EDUCACIONAL S/A, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Município de Barracão - PR a firmar Convênio com a Uninter Educacional S/A, Mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter, portador do CNPJ 02.261.854/0001-67, para concessão de vagas de estágio curricular obrigatório e estágio curricular não obrigatório, com o objetivo de cumprimento da matriz/grade curricular dos graduandos que frequentam cursos nos seus respectivos campus e unidades administrativas, conforme cláusulas expressas no Convênio.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de julho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 275 - Centro
Fone: (51) 3644-2212 - 3644-2213
www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.477/2025

ALTERA O ART. 4º DA LEI 2.302/2021, AO CORRIGIR O VALOR DOS REPASSES MENSIS DO CONVÊNIO.

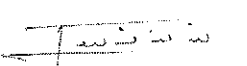
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.302, de 19 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, mediante termo de cessão de uso, para a consecução dos objetivos desta Lei, bem como realizar repasses mensais no valor equivalente a 4 (quatro) salários mínimos nacionais vigentes, a serem atualizados automaticamente sempre que houver alteração no valor do salário mínimo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a redação anterior do art. 4º da Lei Municipal nº 2.302/2021, de 19 de agosto de 2021.

Barracão - PR, 30 de julho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 275 - Centro
Fone: (51) 3644-2212 - 3644-2213
www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.478/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.589,86 (DUZENTOS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.589,86 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), referente recursos recebidos do Ministério da Fazenda - Transferência Especial - Investimento, Emenda Parlamentar 20244074B01 - Plano de Ação 06032024-073589/2024, destinado Construção Cenário Comunitária no Distrito de Siqueira Belo.

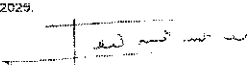
As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

1200 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12001 - INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
2.046 - Incentivo ao Turismo	
476 4.4.90.51.00.00.01016.12.99.00.00.2.706 - Obras e Instalações	R\$ 200.589,86

Art.2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos no valor de R\$ 200.589,86 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) do Superavit Financeiro da fonte de recurso 01016.12.99.00.00.2.706 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de julho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 275 - Centro
Fone: (51) 3644-2212 - 3644-2213
www.barracao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 108/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO


JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio a servidora municipal JANETE PEREIRA NUNES KOCZENSKI, referente ao período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2020, tendo início em 11/08/2025 a 08/11/2025, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de julho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 274, DE 29 DE JULHO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal KATIANE APARECIDA RECH (1230), ocupante do cargo efetivo de Professor, nomeada na Função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, a partir do dia 05 de agosto de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.478/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.589,86 (DUZENTOS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.589,86 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), referente recursos recebidos do Ministério da Fazenda - Transferência Especial - Investimento, Emenda Parlamentar 202440740001 - Plano de Ação 09032024-073569/2024, destinado Construção Centro Comunitário no Distrito de Siqueira Belo

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

1200 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

12601 - INCENTIVO A INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

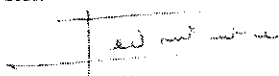
2.046 - Incentivo ao Turismo

476 4.4.90.51.00.00.01016 12.99.00.00.2.706 - Obras e instalações R\$ 200.589,86

Art.2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos no valor de R\$ 200.589,86 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) do Superávit Financeiro da fonte de recurso 01016.12.99.00.00.2.706 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.166-A da E.C.105/2019).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de julho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Lei446/224